



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RASSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.798, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ALEXANDRE SILVA RIBEIRO, matrícula nº 1453726, CPF nº 713.940.871-87, do cargo, em comissão, de Diretor de Cidade Inteligente, símbolo CDS-4, da Superintendência de Ciência e Inovação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Serviços, símbolo CDS-4, da Superintendência de Tecnologia da Informação, daquela Secretaria, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.799, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear **ANTONIO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR**, matrícula nº 205583, CPF nº 124.625.861-72, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Cidade Inteligente, símbolo CDS-4, da Superintendência de Ciência e Inovação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.800, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ANA RUTH DE MIRANDA MACEDO PAVAN, matrícula nº 1449770-01, CPF nº 721.579.331-15, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.801, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear **ANDREIA MORAES LUCENA**, CPF nº 032.901.551-61, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.802, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **ILLIAM OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 934429, CPF nº 964.855.231-20, do cargo, em comissão, de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho, símbolo CDI-1, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de julho de 2021.

Goiânia, 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.803, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** nomear SANDRA PEIXOTO GUIMARAES NOGUEIRA, matrícula nº 1312235, CPF nº. 057.335.086-80, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho, símbolo CDI-1, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.804, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 87 e 93, inciso I, da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e alterações posteriores, bem como considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** atribuir a **ODILSON MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, CPF nº 012.762.011-76, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração relacionada à função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Norte, uma vez que esse substitui a Conselheira Titular **ONEIDE GOMES PIQUI ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 909610, CPF nº 009.225.571-01, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 13 de julho de 2021, por motivo de Licença Maternidade.

Goiânia, 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.805, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 3.237, de 8 de junho de 2021, que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e tendo como fundamento o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020; o inciso I do art. 30 da Constituição Federal; o inciso II do art. 200 da Constituição Federal; e os dados epidemiológicos contidos no Informe Epidemiológico COVID-19 - Edição Nº 501, atualizado em 16 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 3.237, de 8 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.237/2021

**MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA O ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DE COVID-19**

Horários para o Funcionamento das atividades essenciais e não essenciais

1.

2. Fica estabelecido que as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, terão seu funcionamento autorizado durante os dias de domingo a sábado, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os itens 31.3 e 31.4 do Anexo Único do Decreto nº 3.237, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E COBRANÇA****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2021 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**
Gerente de Cobrança Administrativa**NELIA PAULA DE MELO**
Diretora de Cobrança e Dívida Ativa

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****Continuação Edital de Intimação n º 09/2021 – GERCOA**

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	CPF/INSC.
ACERTO DE CONTAS			
73247349	05/02/2018	MA ANA COSTA PEREIRA	029243443-01
78082283	02/04/2019	ADELAIDE RIBEIRO DO CARMO DA MATA	032446465-73
87215563	16/06/2021	CRISTIANE PIRES DE LIMA SOARES	523376581-04
BAIXA CADASTRO FEIRANTE / CANCELAMENTO OU EXCLUSAO DE DEBITO			
87180735	14/06/2021	MARIA D AJUDA DOS SANTOS MILAGRE	1947893
85404580	22/02/2020	MARIA LUZIA DO CARMO	1681079
86450607	05/04/2021	LIVIA ESTEVAM DA SILVA MARTINS	2042320
86872242	12/05/2021	VANESSA ALBUQUERQUE DA MATA	3306690
87127605	09/06/2021	BRUNA VALENTIM SILVA	3133648
86142147	03/03/2021	SINTIA SOUSA PERES	1602594
54085095	21/08/2013	GEOVANIA LUIZA DA SILVA	1853104
86922274	17/05/2021	ELIA PATRICIA SIQUEIRA	1455249
86135451	02/03/2021	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	1756907
86567393	15/04/2021	LEONARDO SIMONE MAGALHAES	1621351
85816438	03/02/2021	VALDECI MENDES MOREIRA	2100924
SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NO CAE			
84426440	15/09/2020	TEREZA DE SOUZA COSTA LEMES	3972951

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2021 – CEPROL-CTF**

Em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 13 e nos termos definidos pelo artigo 14, inciso II, alínea ‘c’ c/c os artigos 30 e 36, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 288, de 27 de janeiro de 2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, INTIMADOS(AS) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, 3 (três) dias após a data da publicação deste Edital, no prazo de 08 (oito) dias, contados da data da ciência deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e **DECISÃO INST1**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÃO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor da Decisão INST1 está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO
TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.**Alice Alves Pereira**

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário e Fiscal de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	MARCO AURELIO ROSA ALVES DE SOUZA	66376273	2016/5205	315.329-0	937256041-34
02	MARILEIDE PARREIRA DA SILVA ASSEN	66339815	2016/872	177.876-5	548006251-49
03	AUTENTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -ME	66372642	2016/4842	296.223-3	130204130001-80
04	MARIA INEZ CAETANO FERNANDES	66359271	2016/3505	176.809-3	472.179791-53
05	DUARTE E MOTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	66364984	2016/4076	263.907-6	107961160001-32
06	GILDO FRUGONE	66356337	2016/3212	154.752-6	191917071-53
07	D J REPRESENTAÇ ES LTDA	66330630	2016/1323	249.730-1	094830780001-89
08	GRANATELLI SERVIÇOS LTDA – ME	66355225	2016/3101	197.116-6	056758600001-4913
09	MONTAGENS METALICAS RADAR LTDA	66363236	2016/3901	237.478-1	089419040001-23
10	MILTON DE PAULA SOUZA	66369111	2016/4489	333.067-2	081513261-15
11	EMERSON SOARES DE ANDRADE	66337511	2016/642	252.498-8	032609916-74
12	ISMAR MASCARENHAS DE CARVALHO	66359531	2016/3531	300.893-2	587107871-00
13	CRISTINA PAULINA SANTOS MARTINS	66326985	2016/958	299.061-1	853885721-53
14	GUSTAVO BAIOCCHI VIEIRA	66341411	2016/1720	259.381-5	793596471-87
15	DANIEL MOTA BASTOS	66377652	2016/5343	330.113-3	006376421-04
16	JOSE JADILSON TAVARES	66355985	2016/3177	341.109-5	379234984-15
17	FABIO DA SILVA BAPTISTA	66383598	2016/5937	383.844-7	086348628-28
18	IDEAL TORNEADORA LTDA	66359221	2016/3500	176.471-3	046119290001-08
19	MARCIA MENDONÇA RODARTE	66340741	2016/1653	109.157-3	282121261-53
20	MARIA APARECIDA MORENO GONÇALVES PARIZOTTO	66072550	2015/379	250.834-6	355482901-34
21	AD SAUDE E BELEZA LTDA	66371506	2016/4728	291.552-9	126148080001-48
22	ADRIANA ANGELO AROUCA BEGGO	66358909	2016/3468	348.037-2	926363141-72
23	MAURO VIEIRA DOS SANTOS	66333523	2016/243	241.454-6	090517370001-08
24	ANA PAULA VASCONCELOS	66383873	2016/5965	376.538-5	815305101-63
25	ALLCASA COMERCIAL DE ALUMINIO LTDA EPP	66332438	2016/1503	162.680-9	038012660001-21
26	AURA PROPAGANDA E MARKETING	66347664	2016/2345	257.367-9	104960560001-32

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

	LTDA				
27	ANTONIO DOURADO COELHO FILHO	66344703	2016/2049	127.560-7	409669501-78
28	EDSON RODRIGUES NOGUEIRA	66335861	2016/477	54.831-6	016773500001-50
29	TEDA VIEIRA MARCAL DE SOUZA	66359751	2016/3553	187.011-4	865217641-87
30	ISIDORO PEREIRA DOS REIS NETO	66359859	2016/3563	259.773-1	558166222-34
31	DANIELA GOMIDE CUNHA	66340147	2016/905	301.545-9	005857521-92
32	AUREA SARAIVA PIMENTA MATOS	66355756	2016/3154	291.630-4	873467961-87
33	CISACOM EMPRESA SUL AMERICANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	66385345	2016/6112	390.513-6	175184500001-73
34	CBI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	66365417	2016/4119	265.119-1	107885590001-81
35	JOSE A DE A TORRES ASSESSORIA EMPRESARIAL	66366262	2016/4404	272.037-1	113911920001-20
36	APARECIDA CLAUDIA DA SILVA REIS	66367088	2016/4286	269.152-3	771096511-34
37	ARMANDO ROBERTO RODRIGUES	66348521	2016/2431	372.578-2	165803891-68
38	ANA CLAUDIA FORTELAN VAVASSORI	66378900	2016/5468	336.101-2	401933303-34
39	ANTONIO MARCOS DE LIMA SANTOS	66339378	2016/828	275.885-7	959619413-53
40	CRISTIANO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	66333221	2016/1581	317.336-4	628327601-63
41	COBRAX SERVICE LTDA	66348504	2016/2429	309689-0	140854670001-96
42	I M B REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA	66329054	2016/1165	85.271-6	373504930001-08
43	INOVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA ME	66372855	2016/4863	296.967-1	130482950001-18
44	IMOBILIARIA GRUPO 4 LTDA	66357619	2016/3340	231.260-3	084084760001-78
45	MARCILIA TATIANE DE CASTRO MORAES CAMPOS	66385337	2016/6111	390.236-6	896047501-78

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

46	GILDESON PEREIRA NUNES	66353516	2016/2930	338.657-0	019933321-11
47	MULTILABOR CONSULTORIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	66365247	2016/4102	264.731-1	057671450002-17
48	MILTON BARBOSA DA SILVA	66341348	2016/1713	249.982-7	556031141-34
49	CONSULT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	66327159	2016/975	195.103-3	054280980001-04
50	CECILIO DOS SANTOS LOURENÇO	66361713	2016/3749	211.686-3	601093601-25
51	EVALDO NERES DA SILVA	66383351	2016/5913	367.913-6	456108271-91
52	AGENCIA DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR O ESPIÃO LTDA	66376885	2016/5266	323.995-0	151787100001-83
53	LUCIANA AZEVEDO FRAUDE	66352528	2016/2831	300.358-2	628257631-87
54	PAULO JOÃO DOS SANTOS E CIA LTDA	66357643	2016/3343	163.116-0	033540850001-02
55	PAULO DANTAS LOREIRO NETO	66351726	2016/2751	127.826-6	302093581-49
56	MONICA MIGUEL	66365298	2016/4107	264.877-6	950290951-87
57	DIVINO ADAO QUEIROZ	66342123	2016/1791	341.414-0	235078371-53
58	DANILO GOMES AVELINO DE A. ARRAES	66340228	2016/1601	299.553-0	859693621-15
59	IVALDO MATIAS DA ROCHA	66361438	2016/3721	210.230-7	062597440001-01
60	DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS	66376869	2016/5264	323.863-6	015033551-28
61	ADOLFO RODRIGO DA SILVA SOTERIO	66384977	2016/6075	386207-0	021404241-31
62	CONSTRUTORA PIRES CUNHA EIRELI ME	66353672	2016/2946	142.009-7	025850310001-87
63	DENISE DE AZEVEDO BENTO	66359450	2016/3523	178+729-2	755617866-87
64	AUGURY BUFFET LTDA EPP	66381943	2016/5772	362.074-3	181243180001-40
65	JULIO CESAR BERNARDES COLOR PRINT ME	66380157	2016/5593	348.767-9	177570640001-34
66	MI AEL ALVES PINHEIRO	66349276	2016/2506	354.010-3	014647851-71
67	JOÃO AUGUSTO PINTO JUNIOR	66350495	2016/2628	344.169-5	043905411-70

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

68	DANILO MARQUES CONTIJO	66372847	2016/4862	296.819-3	125281940001-81
69	GABRIEL FERNANDES SILVA	66343553	2016/1934	285.970-1	123440500001-75
70	MARIA APARECIDA FALEIRO DE OLIVEIRA	66368874	2016/4465	273.069-3	112564390001-04
71	MONICA REGINA BORGES PEIXOTO ONNO	66372782	2016/4856	296.632-8	030491239-58
72	CASSIO CARDOSO DOS SANTOS	66362418	2016/3819	218.889-9	073531350001-80
73	ECOPOSTO C4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	66343511	2016/1930	182.082-6	048958040001-57
74	LUCIANA ROSA BONTEMPO ROCHA	66343626	2016/1941	119.953-6	766352361-04
75	LUIZ CALUDIO RODRIGUES ALVES	66330613	2016/1321	248.216-9	899081711-00
76	ENDR SON ROSEEL GOMES DA SILVA	66366863	2016/4246	268.444-6	785385641-53
77	MICHELLE GOMES BENICIO DE ARAUJO	66359379	2016/3515	261.379-4	005640611-82
78	MARIA MADALENA FONSECA DE RESENDE	66340104	2016/901	31.764-0	129708401-20
79	MARCELO SOUSA MANZI	66362248	2016/3802	217.984-9	520964401-49
80	LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	66331504	2016/1410	102.255-5	125808131-87
81	ADRIANO ALVES COUTINHO	66347150	2016/2294	340.423-4	019220261-82
82	MURILLO TELES MORETTO	66342247	2016/1803	307.486-2	007498681-39
83	ARIANE MARQUEZ FRANCO	66341631	2016/1742	111.528-6	478994401-44
84	ANTONIO JORGE DE MELO	66333035	2016/1562	256.926-4	234832531-49
85	ARTHUR VIEIRA	66333396	2016/230	353.510-1	220512748-94
86	ANGILBERTO ALVES DE FREITAS	66361578	2016/3735	245.600-1	215635601-78
87	S2 REPRESENTAÇ ES LTDA	66364666	2016/4044	262.839-2	107209420001-06
88	ANESTOR ANTONIO SELVATTI	66360628	2016/3640	200.444-5	575836411-87
89	ANGELITA LUZIA DA ROCHA	66336239	2016/514	262.729-9	589664391-87
90	AELITON ALESSANDRO RODRIGUES FILHO	66370054	2016/4583	281.468-4	029768791-33

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

91	ALEXANDRE DE BRITO PINHEIRO	66332489	2016/1508	347.106-3	509346941-68
92	GUILHERME MIRANDA DOS REIS	66352072	2016/2786	250.896-6	851081461-91

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1694 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 84955264/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0754/2021, que concedeu prorrogação por mais 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, ao servidor **FLÁVIO BORGES SANTOS**, matrícula nº 842460-02, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1695 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86915758/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIVINO CÉSAR DA CRUZ**, matrícula nº 210498-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25/08/1997 a 24/08/2002, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1696 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87337944/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VERÔNICA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 314781-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03/09/1998 a 02/09/2003, no período de **25 de agosto de 2021 a 24 de novembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1697 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 34469334/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSIRENE APARECIDA LIMA**, matrícula nº 574236-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 23/08/2007 a 22/08/2012 e 23/08/2012 a 22/08/2017, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1698 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86992078/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSANA MEDEIROS DOS SANTOS REIS**, matrícula nº 388840-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22/12/2010 a 21/12/2015, no período de **02 de agosto de 2021 a 01 de novembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1699 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86761629/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CARLINDA DA SILVA**, matrícula nº 157414-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 12/07/2004 a 11/07/2009, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1700 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86762242/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA ROSA DE SOUSA COSTA SILVESTRE**, matrícula nº 286893-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01/08/2000 a 31/07/2005, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1701 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86841797/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FLÁVIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 863823-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10/12/2007 a 09/12/2012, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1702 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79597236/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DALMA PEREIRA ALVES**, matrícula nº 182362-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Higiene Alimentação, lotada na Procuradoria-Geral do Município, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **23 de setembro de 2021 a 22 de setembro 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1703 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86973405/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FLAVIA CRISTINA LEITE BRANDÃO**, matrícula nº 481742-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13/06/2005 a 12/06/2010, no período de **01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1704 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87124606/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TÂNIA MARIA XAVIER SANTOS**, matrícula nº 488550-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 25/09/2005 a 24/09/2010, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1705 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86914697/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LILIAN RICARDA DA CRUZ**, matrícula nº 718866-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26/12/2005 a 25/12/2010, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1706 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87325431/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VILMA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1085565-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **24 de agosto de 2021 a 23 de agosto 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1707 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87495442/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WAGNER MITSUO FULUKAVA**, matrícula nº 1312650-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de outubro de 2021 a 30 de setembro 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1708 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87332551/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EDINA RIBEIRO BENFICA**, matrícula nº 902322-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **24 de agosto de 2021 a 23 de agosto 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1709 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87342913/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA MICHELE DE JESUS VIANA**, matrícula nº 1335197-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de outubro de 2021 a 30 de setembro 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1710 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 111 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87323102/2021,

RESOLVE

Art. 1º- Cessar a partir de 22 de junho de 2021, os efeitos da **PORTARIA, N º 1398**, de 08 de abril de 2020, que concedeu **Licença para Acompanhar Cônjuge** á servidora **MARIA ITALIA FERREIRA DO PRADO MALAGUTTI**, matrícula n º 1118013-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, com efeito a partir de 22 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1711 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86810026/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSE ANTONIO SILVA**, matrícula nº 1067788-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03/03/2011 a 02/03/2016, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1712 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79351342/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NAYRON DIVINO TOLEDO MALHEIROS**, matrícula nº 572055-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de julho de 2021 a 10 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1713 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87577007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NARA CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1208900-01, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09/09/2013 a 08/09/2018, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1714 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86828944/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA DOMINGUES CARDOSO**, matrícula nº 184918-01, ocupante do cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03/02/1997 a 02/02/2002, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1715 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86854147/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSIMARY ROSA PIRES ZANETTI**, matrícula nº 410837-01 e 140837-02, ocupante do cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, no **contrato 01**, relativa aos períodos quinquenais compreendidos entre 01/10/2008 a 30/09/2013, e no **Contrato de 02**, relativa aos períodos quinquenais compreendidos entre 12/01/2005 a 11/01/2010, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1716 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 85256688/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIRENE RODRIGUES GOMES**, matrícula nº 286923-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01/08/2005 a 31/07/2010 e 01/08/2010 a 31/07/2015, no período de **02 de agosto de 2021 a 01 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1717 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86935091/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANA SILVA DE SENA**, matrícula nº 614483-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04/08/2003 a 03/08/2008, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1718 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87163601/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **BEDMAR DIVINA DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 314528-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.06.2001 a 27.06.2006; 28.06.2006 a 27.06.2011 e 28.06.2011 a 27.06.2016, no período de **09 de agosto de 2021 a 08 de maio de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1719 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 84952966/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MAISA CAROLINA DE CASTRO LIMA VILA VERDE**, matrícula nº 943223-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de outubro de 2021 a 27 de outubro 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1720 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 85598317/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de 0954/2021, de 27 de abril de 2021, que concedeu à servidora **ANTONIETA RAMOS DA SILVA CESÁRIO**, matrícula nº 379107-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para constar como correto:

Onde se lê: “(...) 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.”

Leia-se: “(...) 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1721 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86892880/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 206660-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 14.08.1992 a 13.08.1997; 14.08.2002 a 13.08.2007; 14.08.2007 a 13.08.2012 e 14.08.2012 a 13.08.2017, no período de **01 de agosto de 2021 a 30 de junho de 2022 e 01 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1722 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86914263/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LEIZENI DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1090526-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 13/06/2011 a 12/06/2016, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1723 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86812754/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELCIA GUILHERME SOARES LISBOA**, matrículas nº 493325-04 e 493325-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos quinquenais compreendidos entre 02.08.2012 a 01.08.2017 (contrato 4) e 29.07.2009 a 28.07.2014 (contrato 5), no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1724 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86916754/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CELESTE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 193453-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02/04/2007 a 01/04/2012, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº1725 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86814170/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDIR RODRIGUES**, matrículas nº 399701-01 e nº 399701-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade no **Contrato 1**, relativa ao período aquisitivo de 05/08/2008 a 04/08/2013, e no **Contrato 2**, relativa ao período aquisitivo de 31/07/2010 a 30/07/2015, para serem usufruídas no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1726 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86913771/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA DE FÁTIMA DE MELO NUNES**, matrícula nº 632503-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30/01/2014 a 29/01/2019, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1727 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86917173/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NEUZA APARECIDA BESSA**, matrícula nº 248045-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04/02/2009 a 03/02/2014, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1728 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87296253/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KAROEYNNE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula nº 1159763-07, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **23 de agosto de 2021 a 22 de agosto 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1729 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87289494/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTINA DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1166883-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **21 de agosto de 2021 a 20 de agosto 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1730 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86820889/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RONALDO SANTOS ABADIA**, matrícula nº 662097-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 02/02/2010 a 01/02/2015, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1731 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87415023/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JUCELIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 270059-02, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12/11/2013 a 11/11/2018, no período de **02 de outubro de 2021 a 01 de janeiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1732 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87455378/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TATIANA DELA SAVIA FERREIRA VILELA**, matrícula nº 1101110-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23/08/2011 a 22/08/2016, no período de **10 de outubro de 2021 a 09 de janeiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1733 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87143236/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **OLINDA DE FÁTIMA ALEIXO ALVES**, matrícula nº 311545-01, ocupante do cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 10/06/2001 a 09/06/2006; 10/06/2006 a 09/06/2011 e 10/06/2011 a 09/06/2016, no período de **02 de agosto de 2021 a 01 de maio de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1734 /2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 85584413/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0584/2021, de 09 de abril de 2021, que concedeu a servidora **SIMONE DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 1105680-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para constar como correto:

Onde se lê: “(...) 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021”.

Leia-se: “(...) 22 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 087 / 2021**

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais aos servidores da Controladoria-Geral do Município que estejam em cumprimento de jornada de trabalho pelo sistema home office.

A **CONTROLADORA-GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, conforme disposto no artigo 64, e regimentais conferidas pelo Decreto nº 179 de 14 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação contra a COVID-19 começou no Brasil em 18 de janeiro de 2021, logo após a aprovação para uso emergencial das vacinas pelo órgão regulatório, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

CONSIDERANDO o estudo evidenciado pelo Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manginhos - FIOCRUZ, que após a vacinação com a vacina COVID-19 (recombinante), em indivíduos que eram soronegativos no basal, a soroconversão foi demonstrada em 98% dos indivíduos em 28 (vinte e oito) dias após a primeira dose e 99% em 28 (vinte e oito) dias após a segunda;

CONSIDERANDO o estudo do Instituto Butantan que dispõe que o intervalo usado nos testes clínicos da CoronaVac, para medir a resposta imune dos participantes, que em geral, em 02 (duas) semanas após a 2º (segunda) dose houve proteção, e que uma quantidade ainda maior de anticorpos pode ser registrada até 01 (um) mês após o fim da vacinação;

CONSIDERANDO a informação acerca da vacina Comirnat TM/Pfizer, que considera 02 (duas) doses para o esquema vacinal completo, com um intervalo maior ou igual a 21 (vinte e um) dias entre a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda dose); e

CONSIDERANDO, por fim, o avanço da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 na Capital, com números expressivos de vacinação dos indivíduos pertencentes aos grupos de risco em esquema completo (1ª e 2ª dose ou dose única).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno às atividades presenciais aos servidores da Controladoria-Geral do Município que estejam em cumprimento de jornada de trabalho

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município**

pelo sistema home office e que já tenha decorrido o lapso temporal necessário para o completo esquema vacinal contra a COVID-19, ou seja, já tenha transcorrido o prazo para a vacinação com a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) dose ou dose única.

§ 1º. A determinação contida no *caput* deste artigo se aplica também aos servidores que possuam comorbidades, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais de idade e às servidoras lactantes de criança de até 01 (um) ano de idade.

§ 2º. O retorno de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias após a 2ª (segunda) dose ou 21(vinte e um) dias em caso de dose única da vacina contra a COVID-19.

§ 3º. Os servidores em cumprimento de jornada de trabalho pelo sistema home office que, na data da publicação desta Portaria, tenham atingido o prazo previsto no parágrafo anterior, deverão retornar às atividades presenciais imediatamente, sob pena de transgressão disciplinar.

§ 4º. Os servidores em cumprimento de jornada de trabalho pelo sistema home office que, na data da publicação desta Portaria, não tenham vacinado, por opção, nas datas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, conforme o calendário de vacinação, deverão retornar às atividades presenciais imediatamente, sob pena de transgressão disciplinar.

§ 5º. Os servidores que, voluntariamente, se recusarem a tomar a 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) dose ou dose única da vacina contra COVID-19, deverão retornar às atividades presenciais imediatamente, sob pena de transgressão disciplinar.

Art. 2º. s gestantes mantém-se o cumprimento da jornada de trabalho em sistema home office, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, nos termos da Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º. Pela garantia da eficiência da prestação do serviço público, os servidores que desempenham serviços em que a operacionalização através do sistema home office não está apresentando funcionalidade, deverão retornar às atividades presenciais imediatamente, à critério da Administração, sob pena de transgressão disciplinar, independentemente do transcurso do prazo temporal para o completo esquema vacinal, previsto no artigo 1º, *caput* e § 2º desta Portaria.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município**

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à análise e apreciação do Titular da Pasta.

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 4º da Portaria-CGM nº 056/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito da Controladoria Geral do Município, bem como, demais disposições em contrário ao disposto nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista e/ou revogada a qualquer tempo, de acordo com a situação de emergência causada pela pandemia da COVID-19 e conforme determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

Aline Do Espírito Santo Ribeiro
Controladora-Geral Interina do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 090/2021 – PPI/PGM**

Processo : 33170734
Nome : VICTOR LEITON SOLIZ
Assunto : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 33170734/2007, **VICTOR LEITON SOLIZ**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 603/2021 – PPI/PGM.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 16 de agosto de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
095/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **83222034**, em atendimento ao Parecer – CHEADV/CGM nº 1683/2021 (fls. 100).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do Preâmbulo do Contrato nº 095/2020.

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, nº 410, Setor Vila Santa Helena, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo seu titular Sr. **DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 055.755.401-20, nomeado para exercer o cargo a partir de 05/04/2018 pelo Decreto nº 698 de 05/04/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua SB-41, quadra 40, lote 14, Bairro Loteamento Portal do Sol II, CEP: 74.884-651, nesta capital, Celular: 62-98558-0145, Telefone: 62-3414-7557, inscrito no RG sob o nº 3519508-8351597, SSP-GO e no CPF nº 867.164.411-15, Título de Eleitor nº 039188321090, zona 135, seção 0169, Carteira de Reservista nº 071012960317, **PIS/PASEP** nº 12871107310 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, nº 410, Setor Vila Santa Helena, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo seu

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

titular Sr. **DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 055.755.401-20, nomeado para exercer o cargo a partir de 05/04/2018 pelo Decreto nº 698 de 05/04/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua SB-41, quadra 40, lote 14, Bairro Loteamento Portal do Sol II, CEP: 74.884-651, nesta capital, Celular: 62-98558-0145, Telefone: 62-3414-7557, inscrito no RG sob o nº 3519508-8351597, SSP-GO e no CPF nº 867.164.411-15, Título de Eleitor nº 039188321090, zona 135, seção 0169, Carteira de Reservista nº 071012960317, **PIS/PASEP** nº 12871107310 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
041/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. RENER AMARAL NUNES.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **82097465**, em atendimento ao Parecer – CHEADV/CGM nº 1830/2021 (fls. 138).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do Prêambulo do Contrato nº 041/2020.
- 4. DO ADITAMENTO**

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, n.º 410 – Setor Vila Santa Helena – Goiânia-GO - CEP. 74.555-330, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.497.764/0001-37, doravante mantida e renomeada na organização administrativa municipal conforme a Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, artigo 11, Item II, Alínea ‘a’, e nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, neste ato representado pelo seu titular **DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 055.755.401-20, nomeado para exercer o cargo a partir de 05/04/2018 pelo Decreto nº 698 de 05/04/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **RENER AMARAL NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro civil e tecnólogo em planejamento e construção de edifícios, residente e domiciliado na Rua Itapuã, Quadra 145, Lote 11, Casa 02, Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.943.270, Celular: 62-99962-9556, Telefone: 62-99962-9557, inscrito no RG sob o nº 3521253, 2ª VIA/SSP-GO e no CPF nº 856728901-72, Título de Eleitor nº 038293151031, zona 049, seção 0221, Carteira de Reservista nº 072462080986, **PIS/PASEP** nº 130.97821.31-6 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

LEIA-SE:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, n.º 410 – Setor Vila Santa Helena – Goiânia-GO - CEP. 74.555-330, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.497.764/0001-37, doravante mantida e renomeada na organização administrativa municipal conforme a Lei Complementar n.º 276 de 03 de junho de 2015, artigo 11, Item II, Alínea ‘a’, e nos termos do Decreto n.º 2119, de 28 de agosto de 2014, neste ato representado pelo seu titular **DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**, inscrito pelo CPF/MF sob o n.º 055.755.401-20, nomeado para exercer o cargo a partir de 05/04/2018 pelo Decreto n.º 698 de 05/04/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **RENER AMARAL NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro civil e tecnólogo em planejamento e construção de edifícios, residente e domiciliado na Rua Itapuã, Quadra 145, Lote 11, Casa 02, Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.943.270, Celular: 62-99962-9556, Telefone: 62-99962-9557, inscrito no RG sob o n.º 3521253, 2ª VIA/SSP-GO e no CPF n.º 856728901-72, Título de Eleitor n.º 038293151031, zona 049, seção 0221, Carteira de Reservista n.º 072462080986, **PIS/PASEP** n.º 130.97821.31-6 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
100/2020**

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e a Sra. **ELIANE GARCIA DA SILVA**.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **85836471**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 080/083).
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **100/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****ONDE SE LÊ:**

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
 - c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. **LOCAL E DATA** - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
103/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. JOSIDETE GASPAR DE SOUZA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86365898**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 081/084).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **103/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****ONDE SE LÊ:**

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
 - c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
113/2020**

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. WANDER ROSA JUNIOR.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **85836803**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 079/082).
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **113/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****ONDE SE LÊ:**

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
 - c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

- 5. LOCAL E DATA** - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
122/2020**

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a Sra. VANDERLI MACHADO.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 86365791, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 080/083).
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº 122/2020, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
 - c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. **LOCAL E DATA** - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
126/2020**

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e o Sr. **OSMARIO FERREIRA DE SOUSA**.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **85835891**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 079/082).
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **126/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
132/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. ROBMAR BRUNO DE ALMEIDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86365740**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 070/073).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **132/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****ONDE SE LÊ:**

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. **LOCAL E DATA** - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
133/2020**

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e o Sr. **ANDRE MENDES MARTINS**
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86365740**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 080/083).
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **133/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****ONDE SE LÊ:**

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

- 5. LOCAL E DATA -** Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
176/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. ROGÉRIO GABRIEL AIRES.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 86995433, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 068/071).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº 176/2020, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****ONDE SE LÊ:**

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
178/2020**

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e a Sra. **ROBERTA FERNANDES DE SOUZA BURATINNE**
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86992477**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **178/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
205/2020**

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e a Sra. **JESSICA SARIEDINE DE MELO**
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86995727**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **205/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 206/2020

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a Sra. CLEIDE HELENA LEITÃO DE AZEVEDO.

2. FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86995221**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 061/064).

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **206/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO

ONDE SE LÊ:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO: este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO: este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

4.2. VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

4.2. VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
 - c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. **LOCAL E DATA** - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
210/2020**

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. GERSON RODRIGUES CARVALHO
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 86995336, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 (fl. 60/63) – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº 210/2020, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
 - c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. **LOCAL E DATA** - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de pavimentação e drenagem pluvial da Avenida Militar localizada na Região Norte do município de Goiânia-GO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental de Instalação, referente às obras de pavimentação e drenagem pluvial da Avenida Militar localizada na Região Norte do município de Goiânia-GO.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 041/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **87249794/2021** de interesse de **MAPA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 02, nº IPTU 30213316460001, situado à Avenida/Rua AVENIDA 85 E RUA 147 COM RUA 143 E PRAÇA DO RATINHO LOTE 03 - SETOR MARISTA, Quadra ÁREA, Lote ÁREA CLINICA ISABELA, Setor SET MARISTA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 180.515, do 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 2B, 2A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 02 Área: 4.685,66m

Frente PARA AVENIDA 85: 34,466m

Fundo COM A RUA 143: 30,851m

Lado direito CONFRONTANDO COM A PRAÇA LATIFF SEBBA E RUA 147: 21,022 60,00
40,59m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE ÁREA 01: 75,82 24,25m

Pela linha de chanfrado PARA AVENIDA 85 COM A PRAÇA LATIFF: 8,297m (1º CHANFRO)

Pela linha de chanfrado PARA A PRAÇA LATIFF SEBBA COM A RUA 147: 7,56m (2º CHANFRO)

Pela linha de chanfrado PARA A RUA 147 COM A RUA 143: 6,695m (3º CHANFRO)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 2B Área: 1.540,24m

Frente PARA RUA 143: 30,851m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 2A: 39,70m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE ÁREA 01: 24,25 17,48m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A RUA 147: 40,59 5,44m

Pela linha de chanfrado PARA A RUA 143: 6,695m (3º CHANFRO)

LOTE 2A Área: 3.145,42m

Frente PARA AVENIDA 85: 34,466m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 2B: 39,70m

Lado direito CONFRONTANDO COM A PRAÇA LATIF SEBBA E RUA 147: 21,022 54,56m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE ÁREA 01: 58,34m

Pela linha de chanfrado FRENTE PARA AVENIDA 85: 8,297m (1º CHANFRO)

Pela linha de chanfro para a PRAÇA LATIF SEBBA com a RUA 147 7,56m (2º CHANFRO)

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
2. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
3. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 17986/2020, publicada no Diário Oficial, Edição nº 7545, de 05 de maio de 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 042/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **87393356/2021** de interesse de **BC FARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote ÁREA, Quadra 01, sito à Avenida Ville, com Rua JBC-1 com Rua JBC-4 com Rua JBC-6, no loteamento Residencial Brasil Central, em Goiânia-GO, cujas medidas e confrontações constam na matrícula nº 326.827 e registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição de Goiânia, com as seguintes características e confrontações:

Da Área da quadra 01, situado à Avenida Ville, esquina Rua JBC-1, esquina Rua JBC-6 e esquina Rua JBC-4, no loteamento Residencial Brasil Central, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar n.º 171/2007, Plano Diretor e passando a constituir os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DA QUADRA**QUADRA 01**

	Área	8.595,18m²
Frente para a Avenida Ville		128,17m
Fundo confrontando com a Rua JBC-4		128,17m
Lado direito confrontando com a Rua JBC-1		44,00m
Lado esquerdo confrontando com a JBC-6		44,00m
Pela linha de chanfrado Avenida Ville c/ Rua JBC-1		D 12,56m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-1 c/ Rua JBC-4		D 12,56m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-4 c/ Rua JBC-6		D 12,56m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-6 c/ Avenida Ville		D 12,56m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

Lote 01	Área	490,27m²
Frente para a Rua JBC-1		13,00m
Fundo confrontando com o Lote 22		21,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02		24,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Ville		16,00m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-1 c/ Avenida Ville		D 12,56m
Lote 02	Área	432,00m²
Frente para a Rua JBC-1		18,00m
Fundo confrontando com os Lotes 04 e 22		18,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03		24,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		24,00m
Lote 03	Área	490,27m²
Frente para a Rua JBC-1		13,00m
Fundo confrontando com o Lote 04		21,00m
Lado direito confrontando com a Rua JBC-4		16,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		24,00m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-1 c/ Rua JBC-4		D 12,56m
Lote 04	Área	300,00m²
Frente para a Rua JBC-4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 22		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 02 e 03		25,00m
Lote 05	Área	300,00m²
Frente para a Rua JBC-4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 21		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 06	Área	300,00m²
Frente para a Rua JBC-4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 20		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		25,00m

Lote 07	Área	300,00m²
Frente para a Rua JBC-4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 19		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06		25,00m

Lote 08	Área	300,00m²
Frente para a Rua JBC-4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07		25,00m

Lote 09	Área	300,00m²
Frente para a Rua JBC-4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 17		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08		25,00m

Lote 10	Área	300,00m²
Frente para a Rua JBC-4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		25,00m

Lote 11	Área	300,00m²
Frente para a Rua JBC-4		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 15		12,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 12 e 13		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 12	Área	493,79m²
Frente para a Rua JBC-6		13,00m
Fundo confrontando com o Lotes 11		21,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13		24,17m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JBC-4		16,17m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-4 c/ Rua JBC-6		D 12,56m

Lote 13	Área	435,06m²
Frente para a Rua JBC-6		18,00m
Fundo confrontando com os Lotes 11 e 15		18,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14		24,17m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		24,17m

Lote 14	Área	493,79m²
Frente para a Rua JBC-6		13,00m
Fundo confrontando com o Lote 15		21,00m
Lado direito confrontando com a Avenida Ville		16,17m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		24,17m
Pela linha de chanfrado Rua JBC-6 c/ Avenida Ville		D 12,56m

Lote 15	Área	420,00m²
Frente para a Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 11		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		35,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13 e 14		35,00m

Lote 16	Área	420,00m²
Frente para a Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 10		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		35,00m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 17	Área	420,00m²
Frente para a Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 09		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		35,00m

Lote 18	Área	420,00m²
Frente para a Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 08		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17		35,00m

Lote 19	Área	420,00m²
Frente para a Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 07		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		35,00m

Lote 20	Área	420,00m²
Frente para a Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 06		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		35,00m

Lote 21	Área	420,00m²
Frente para a Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 05		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20		35,00m

Lote 22	Área	420,00m²
Frente para a Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 04		12,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com os Lotes 01 e 02 35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21 35,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
2. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
3. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 20514/2020, publicada no Diário Oficial, Edição nº 7560, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**
Diretoria Administrativa**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021****PROCESSO BEE Nº 41824/2021****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CONTRATADA:** Café Canadá Ltda; CNPJ nº 34.798.344/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de café torrado e moído (por 12 meses), empacotado em embalagem de 500g; tipo tijolinho (a vácuo), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 088/2020-SRP, seus anexos e na Ata de Registro de Preços 174/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)

Data da assinatura: 26 de julho de 2021.

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – DIRFIS Nº 30/ 2021**

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF1
1	MANOEL NOBRE DE SOUZA	78690968	Embargo	963.493.601-68
2	MARLON RODRIGUES DA CONCEICAO E SUA MULHER	84562165	Embargo	007.891.281-44
3	MPC PARTICIPACOES LTDA	86685230	Embargo	37.026.568/0001-91
4	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO VL JOAO VAZ	87488420	Embargo	26.619.262/0001-22

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 09/08/2021.

Fausto Henrique de Faria Gomes
Diretor de Fiscalização

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Mobilidade

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO BEE Nº: 41242 (Processo mãe nº 23900)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM.

CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDÚSTRIAL LTDA;
CNPJ nº 80.590.045/0001-00

OBJETO: Retificação do **subitem 4.1 do contrato** e ratificação dos seus demais termos, que passa a ter a seguinte redação:

4.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos **serviços**, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 31.799.826,50 (Trinta e um milhões, setecentos noventa e nove mil, oitocentos vinte e seis reais, cinquenta centavos)**, individualizados conforme disposto na **Ata de Registro de Preços nº016/2021** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato, conforme planilha de composição de custos abaixo apresentada:

ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QTDE
Contratação de empresa especializada para execução com fornecimento de materiais dos serviços de sinalização semafórica do Corredor BRT Norte-Sul – (Trecho compreendido entre o Terminal Isidória, Setor Pedro Ludovico e o Terminal Recanto do Bosque, Residencial Recanto do Bosque), para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.				CRUZAMENTO	120
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO					
ITEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controlador de tráfego semafórico 8 fases, com potências convencionais para LED's, detectora veicular, comunicação ETHERNET/GSM/GPRS, módulo GPS, e com receptor de prioridade seletiva, para instalação em coluna.	ud	16	R\$54.538,41	R\$872.614,56
2	Controlador de tráfego semafórico 16 fases, com potências convencionais para LED's, detectora veicular, comunicação ETHERNET/GSM/GPRS, módulo GPS, e com receptor de prioridade seletiva, para instalação em coluna.	ud	69	R\$67.563,46	R\$4.661.878,74

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

3	Nobreak semafórico 220 VAC, para instalação em coluna.	ud	85	R\$30.442,88	R\$2.587.644,80
4	Grupo focal veicular principal em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's, anteparo e conjunto de suporte para fixação.	ud	754	R\$6.777,91	R\$5.110.544,14
5	Grupo focal veicular repetidor/auxiliar em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's e conjunto de suporte para fixação.	ud	539	R\$5.459,27	R\$2.942.546,53
6	Grupo focal pedestre em policarbonato, com módulos LED's e conjunto de suporte para fixação.	ud	862	4.227,78	R\$3.644.346,36
7	Coluna metálica para controlador/nobreak	ud	85	R\$5.785,24	R\$491.745,40
8	Coluna metálica semafórica veicular.	ud	372	R\$5.644,46	R\$2.099.739,12
9	Coluna metálica semafórica repetidora.	ud	487	R\$2.869,83	R\$1.397.607,21
10	Braço projetado metálico.	ud	391	R\$3.046,23	R\$1.191.075,93
11	Coluna metálica extensora.	ud	126	R\$6.945,66	R\$875.153,16
12	Cabo condutor PP 2 x 4,0mm , para ligação de energia elétrica.	m	19.100	R\$13,97	R\$266.827,00
13	Cabo condutor PP 4 x 1,5mm , para ligação de grupo focal veicular principal e repetidor/auxiliar.	m	180.000	R\$14,54	R\$2.617.200,00
14	Cabo de sincronismo CCE-APL 50x2p, para ligação de laço indutivo.	m	11.557	R\$9,57	R\$110.600,49
15	Caixa de passagem modular em concreto com tampa - 40x40x40 cm.	ud	289	R\$339,74	R\$98.184,86
16	Placa de Regulamentação/Advertência com suporte metálico	m2	485	R\$2.098,59	R\$1.017.816,15
17	Laço indutivo de detecção veicular.	ud	102	R\$4.703,86	R\$479.793,72
18	Ligação aérea ou subterrânea de entrada de energia 110 240 VAC.	ud	85	R\$3.656,15	R\$310.772,75
19	Aterramento com fornecimento de material.	ud	85	R\$731,73	R\$62.197,05

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade

20	Parametrização dos controladores de tráfego semafóricos, com coleta de dados de fluxo de veículos, utilização de software de simulação, apresentação de relatórios e sincronização com rede semafórica existente ou nova.	ud	85	R\$5.490,01	R\$466.650,85
21	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com duto corrugado flexível 100 mm (4), sob calçada.	m	850	R\$365,13	R\$310.360,50
22	Travessia subterrânea pelo método de cravação, com duto corrugado flexível 100 mm (4), sob asfalto.	m	306	R\$603,03	R\$184.527,18
VALOR TOTAL				R\$31.799.826,50	

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021.**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM**EXTRATO****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2021-SMM****DEVEDOR:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

CREDORA:

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ Nº 08.590.045/0001-00

OBJETO:

Pagamento a título de indenização gerados em virtude da continuidade da prestação dos serviços oriundos do objeto do Contrato Emergencial nº 001/2020, relativos ao período de 02/12/2020 à 30/04/2021, prestados após a sua vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parágrafo Único do Artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 884 da Lei nº 10.406/02.

VALOR DO PAGAMENTO:

R\$ 949.720,45 (Novecentos quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS*Secretário Municipal de Mobilidade*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia****PORTARIA N.º118-GAB/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

Considerando a solicitação de prorrogação da **Portaria n.º 079-GAB-2021**, efetuada pela **Superintendência e Diretoria de Ciência e Inovação**, por meio do **Memorando n.º 032/2021. – SUPCIE**.

Considerando a necessidade de adequações às novas **Diretrizes Orçamentárias (PPA, LOA)** para conclusão da elaboração de minuta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Município de Goiânia - PDTI, pelo Grupo Especial de Trabalho, originado pela **Portaria n.º 056/2021 de 14 de abril de 2021**,

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo que o grupo terá para concluir a elaboração do **Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Município de Goiânia – PDTI**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos trabalhos.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**

**Extrato
Aditivo 3 Ctjr 01/19**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sictec**, e a **América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.926.223/0001-60.

Local e Data: Goiânia, em 16 de agosto de 2021.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Artigo 57, IV da Lei 8666/93 e Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.2, do Ctjr 01/19, **processo BEE 8717**.

1.2 – Pareceres Jurídicos 29/21 da Sictec e 1345/21 da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos da PGM, eventos 18 e 21.

Cláusula Segunda: Prazo de Vigência

2.1 – Prorroga-se por mais 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias o contrato, **a partir de 18 de agosto de 2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser aditivado conforme a Lei 8.666/93, artigo 57, IV.

Cláusula Terceira: Dotação Orçamentária

3.1 - A despesa, relativa ao período de 18/08/21 a 31/12/2021, é no total de **R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais)**, ou seja, 4 x R\$27.000,00 mais R\$12.600,00 (27.000/30 x 14).

3.2 – Para o ano de 2021, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.7101.19.572.0006.2358.33904000.100.501, em anexo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 333-SME, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Retifica a Portaria nº 317-SME, de 4 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município Eletrônico nº 7.614, de 11 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o disposto na Lei nº 8403, de 4 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 317-SME, de 4 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município Eletrônico nº 7.614, de 11 de agosto de 2021, passando a vigorar com a correção a seguir discriminada:

Onde se lê:

Art. 1º Dispensar os servidores das Funções de Confiança (FC), conforme abaixo relacionados:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FC-1	Milena Catenassi Santos	186643-2

Art. 2º Designar os servidores para as Funções de Confiança (FC), conforme abaixo relacionados:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FC-4	Milena Catenassi Santos	186643-2

Leia-se:

Art. 1º Dispensar os servidores das Funções de Confiança (FC), conforme abaixo relacionados:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FC-1	Milena Catenassi Santos Nóbrega	186643-2

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Art. 2º Designar os servidores para as Funções de Confiança (FC), conforme abaixo relacionados:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FC-4	Milena Catenassi Santos Nóbrega	186643-2

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prof. ELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo Nº: 85682521/2021

Interessado: Departamento Assistencial do Centro Espírita Ismael /Creche Espírita Maria Dolores

Assunto: Acordo de Cooperação

DESPACHO Nº 5143/2021-SME

vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 996/2021, de 29 de julho de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, às fls. 110/117, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 24/2021-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Departamento Assistencial do Centro Espírita Ismael, que visa o atendimento de, aproximadamente, 98 (noventa e oito) educandos, para o funcionamento da Creche Espírita Maria Dolores.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. ELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2021 – SME****1. DATA:**03/08/2021**2. CONVENENTES:** O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a **UNIÃO DE ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP****3. OBJETO:** É o objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pela **COMODANTE**, permissionária do bem imóvel localizado à Rodovia BR 153, km 5,5, Jardim Guanabara, nesta capital, para o uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, objetivando a implantação e o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil no CEASA**, para o atendimento de educandos na Educação Infantil, moradores da região e adjacências, residentes no município de Goiânia.**4. PRAZO:** O Termo de Comodato terá vigência de 20(vinte) anos , a partir da data de assinatura e surtirá efeitos legais, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município- DOM. Findo o prazo do presente Termo, a **COMODATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel ora emprestado à **COMODANTE****5. PROCESSO Nº:** 81035351 / 2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2020 – SME****1. DATA:**27/07/2021**2. CONVENENTES:** O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME** e a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTOS DE GOIÁS – CEASA**.**3. OBJETO:** É o objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão do Comodato nº 001/2020-SME, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da **Secretaria Municipal de Educação – SME** e as **Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA****4. PROCESSO Nº:** 81035351 / 2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 475/2021**

Designa como Gestora e Fiscal do Processo Bee nº 36813, as servidoras que se especificam.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Despacho nº 153/2021 da Gerência de Assistência Farmacêutica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora** do Processo **BEE nº 36813**, a servidora **LUCIANA ALEXANDRE DA SILVA PEIXOTO**, matrícula nº 696094-01, CPF nº 902.826.981-91, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Diretora de Apoio Logístico e Assistencial e, como **Fiscal** a servidora **FERNANDA MARIA DA SILVA TORQUATO**, matrícula nº 1090348-01, CPF nº 863.695.471-15, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função: Gerente de Assistência Farmacêutica, lotada na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o processo Bee supracitado que tem por objeto a aquisição de Tiras Reativas Para Determinação de Glicemia Capilar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 12 (doze) meses, conforme o Memorando nº 27/2021 da Gerência de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Secretaria Municipal de Saúde

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0309 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
87196348	1627/2021	ALINE FREIRE SILVA LIMA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87196691	1634/2021	ISADORA DOS SANTOS PEREIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87196780	1635/2021	ANANDA MARIA FERREIRA DA COSTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87194752	1617/2021	RA MARA RIBEIRO PINTO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87195511	1624/2021	ANALOU MESSIAS CASTRO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87195015	1619/2021	SAMARA CLARICE GUAREZ DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87195104	1620/2021	RODOLFO CRISTINO DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0310 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
87195368	1621/2021	MARIANA MELO SOARES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87194558	1613/2021	CRISTINA CRUVINEL FREITAS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87228444	1677/2021	LUCAS DUARTE SENA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87227588	1664/2021	RENATO BRITO BARBOSA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87231216	1690/2021	LORENA HEMIL SILVA SIQUEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87229378	1689/2021	THA S FERREIRA GUIMARAES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87228371	1676/2021	HEITOR COSTA BATISTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0317 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
87273971	1721/2021	SAVIO MESQUITA COSTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87273954	1720/2021	SAVIO MESQUITA COSTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87271242	1707/2021	BIANCA DANTAS VIEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87271838	1714/2021	FELIPE MENDES FARIA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87271889	1715/2021	RONAN LACERDA BARBOSA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87271633	1712/2021	FABIANA DE DEUS TELES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87271587	1711/2021	FABIANA DE DEUS TELES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0319 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
87227847	1669/2021	AIO CESAR DAL COL OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2021	30/06/2022	192.000,00
87478858	1844/2021	NEID ELL GONCALVES FREIRE	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	15/07/2021	14/07/2022	192.000,00
87478637	1839/2021	GABRIEL DOMINGOS CORREIA PEREIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/07/2021	12/07/2022	192.000,00
87478815	1843/2021	ARLA ROBERTA DE MORAES SOARES NOLETO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14/07/2021	13/07/2022	192.000,00
87479111	1846/2021	LUIZA GABRIELA MENDES BARBOSA RIBEIRO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12/07/2021	11/07/2022	192.000,00
87478751	1842/2021	DANIELA PAES LANDIM BORGES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/07/2021	12/07/2022	192.000,00
87479072	1852/2021	PAULO CESAR GONÇALVES DE CAMARGO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14/07/2021	13/07/2022	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0311/ 2021 – 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
79673323	481/2019	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM LIA	06/08/2021	05/08/2022	166.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 576/2020 – 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74597726	536/2018	ILSA SANTOS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/06/2020	31/12/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 193/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §2º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR e FISCAL DO PROCESSO BEE nº. 38248/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa de sanitização (controle microbiológico) de ambientes, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, como **GESTOR** o servidor **RENATO ANDRADE DE SOUZA**, matrícula nº 1003887-1, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo **BEE 38248/2021** o servidor **ALESSANDRO NUNES BARROS**, matrícula nº 772704-01, CPF: 008.879.821-66 lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

Art.2º - Determinar que o servido mencionado observe e cumpra as determinações contidas no artigo 7º da IN nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo, aditivos e de sua garantia quando houver e fica **revogada a Portaria 084/2021**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 194/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 39681/2021, o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 39681/2021, servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 627887-02, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência Alimentar Nutricional - SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 195/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 39691/2021, o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 39691/2021, servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 627887-02, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência Alimentar Nutricional - SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 196/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 39694/2021, o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 39694/2021, servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 627887-02, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência Alimentar Nutricional - SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 197/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 39685/2021, o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 39685/2021, servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 627887-02, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência Alimentar Nutricional - SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA Nº 198/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 39692/2021, o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 39692/2021, servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 627887-02, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência Alimentar Nutricional - SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 199/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 39701/2021, o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 39701/2021, servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 627887-02, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência Alimentar Nutricional - SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 200/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 39704/2021, o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 39704/2021, servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 627887-02, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência Alimentar Nutricional - SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA Nº 201/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 39715/2021, o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 39715/2021, servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 627887-02, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência Alimentar Nutricional - SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 202/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art.35, inciso V, alíneas g da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, § 1º da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, como gestora da parceria, firmada entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a organização da sociedade civil **Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração — Casas Lares Irmã Clara**, Processo nº 83501715, a servidora **Kelly Cristina Gama**, matrícula nº 13830227-02.

Art. 2º — Designar, como fiscal o servidor **Cássio Muriel da Silva**, matrícula nº 1314912-01, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 203/2021***Designa servidores*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, em conformidade com o art. 2º, §2º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR e FISCAL DO PROCESSO BEE nº17367/2019**, que tem como objetivo a contratação da empresa de sanitização (controle microbiológico) de ambientes, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, como **GESTOR** o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula: 843806-01, CPF: 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo **BEE 17367/2019** a servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 62788-07, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

Art. 2º — Determinar que os servidores mencionados observem e cumpram as determinações contidas no artigo 7º da IN nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo, aditivos e de sua garantia quando houver e **ficam revogadas as Portarias 093/2021 e 094/2021**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 408, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **José Divino dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 166.354.421-20, viúvo da ex-servidora **Geiza Maria Dutra de Lima Santos**, matrícula n.º 102032-01, inscrita no CPF sob o n.º 276.967.581-87, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “L”.

§ 1º A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.448,79** (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.469,27** (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, nos termos do processo GED n.º 0000428/2021.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da pensionista, o fator redutor no benefício de pensão por morte, resultando no desconto do valor de **R\$ 1.594,45** (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de abril de 2021.**

(Continua na próxima pág.)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 408/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês
de agosto de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 409, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117; 119 e 121, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **José Marmo de Melo**, inscrito no CPF sob o n.º 243.566.891-00, viúvo da ex-servidora **Lucy Cunha Melo**, matrícula n.º 235059-01, inscrita no CPF sob o n.º 055.919.961-91, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.466,78** (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 880,07** (oitocentos e oitenta reais e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 645,67** (seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000647/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesesseis) de junho de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PROCESSO: 44388/2021 DO BEE BPM SYSTEM****NOME: GOIANIAPREV****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021**

DESPACHO N.º 2218/2021 - O GABINETE DA PRESIDÊNCIA GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado no **Parecer nº 1500/2021 – PEAA** da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos da Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO** o objeto da **Solicitação n.º 94565/2021**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a contratação da prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de diagnóstico, aperfeiçoamento normativo, modelagem financeira e estudos atuariais, com o objetivo de desenvolver novos e possíveis cenários e estratégias de sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Goiânia, no valor estimado até 31/12/2021 de **R\$ 5.222.873,32** (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), diretamente da empresa **Fundação Instituto de Administração - FIA** (CNPJ: 44.315.919/0001-40).

Publique-se o presente ato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, em Goiânia – GO,
aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021****PROCESSO:** 34412/2021-BEE.**LOCAL E DATA:** Goiânia, 16 de agosto de 2021.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato de manutenção para os instrumentos da Banda de Música da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, descrevendo os serviços e quantitativo, valor unitário e valor total.**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.**EMPRESA CONTRATADA:** Claucine Pereira da Costa, CNPJ: 10.498.531/0001-00.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de agosto de 2021.**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 475/2021 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, instituída por força da Lei Municipal nº. 4915, de 21 de outubro de 1974, no uso de suas atribuições previstas no seu Estatuto Social, à vista dos dispositivos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando o Ofício nº 209/2021 - 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia – Ministério Público do Estado de Goiás, Inquérito Civil Público nº 201800427477;

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO DE ANÁLISE E APURAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO DE VALORES, entre a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, período abrangido do ano de 2011 até a data atual.

Art. 2º - A Comissão terá como objetivo a apuração de valores, a fim de promover o encontro de contas entre as partes.

Art. 3º - A Comissão deverá verificar possíveis valores repassados em duplicidade pela COMURG ao IMAS, referente a contribuição do Plano de Saúde.

Art. 4º - A Comissão deverá averiguar possíveis valores devidos pela COMURG ao IMAS.

Art. 5º - Ficam nomeados membros da Comissão, representantes da COMURG, os empregados públicos:

I – Dercides Carneiro Siqueira Júnior, matrícula nº 1116266-01, CPF nº 659.653.101-53 – Membro;

II – Luciene Vieira Mota, matrícula nº 1164155-05, CPF nº 703.

III – Illian Silva Lima, matrícula nº 1451006-01, CPF 361386978-04;

Art. 6º - Ficam nomeados membros da Comissão, representantes do IMAS, os servidores públicos:

I – Anna Arolane Nunes de Castro, matrícula nº 1456113-01, CPF nº 010.136.761-90;

II – Robson Fernando de Nazareth Queiroz, matrícula nº 908410-02, CPF nº 983.785.891-53;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

III – Marcos Vinicius de Souza, matrícula nº 104051-01, CPF nº 439.784.441-00.

Art. 7º - Comissão será Presidida pela funcionária Luciene Vieira Mota, C.P.F nº 703190651-20.

E terá o prazo até 05 (cinco) de novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDENCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

ALEX GAMA DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 476/2021- PR/DRAF**

Esta Portaria tem por finalidade dar publicidade à reconstituição processual dos autos nº 63681989, de 21.10.2015.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições previstas no seu Estatuto Social, à vista dos dispositivos da Lei Municipal nº 9.861/2016, e ainda,

Considerando que o processo nº 63681989, de 21/10/2015, não foi localizado nesta Companhia e nem no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS;

Considerando que o processo nº 84066516, de 06/08/2020, que fora autuado com o objetivo de reconstituir o processo nº 63681989, encontra-se na posse do IMAS desde o dia 09/12/2020 e não fora remetido de volta a esta COMPANHIA, mesmo após o envio do Ofício nº 114/2021 solicitando a devolução do mesmo;

Considerando o lapso temporal e a necessidade de resgate de arquivos e documentos para responder o Ofício nº 209/2021 - 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia – Ministério Público do Estado de Goiás, Inquérito Civil Público nº 201800427477;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao procedimento de encontro de contas entre a COMURG e o IMAS;

Considerando os Princípios da Legalidade e Impessoalidade.

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a reconstituição do Processo nº 63681989, de 21/10/2015, devendo os autos tramitar pelos departamentos competentes, conforme indicado no sistema de processos.

Art. 2º. Notificar a parte interessada para fornecer os documentos necessários para instrução processual.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, aos 05 de agosto de 2021.

Alex Gama de Santana
PRESIDENTE

Ricardo de Souza Itacarambi
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 485/2021 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

RESOLVEM

Art. 1º - Alterar parcialmente a Portaria nº 454/2021 – PR/DRAF que colocou à disposição o empregado **UBIRATAN DA SILVA QUEIROZ**, no tocante a data de vigência desta, retroagindo seus efeitos aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021.

Art. 2º - Solicitar a GERÊNCIA DE PESSOAL as providências decorrentes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA,
aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021.

ALEX GAMA DE SANTANA
PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 487/2021 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com a Resolução nº 005, de 12 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, a empregada **ISABEL CRISTINA PERRONI**, matrícula nº 845370-01, para prestar serviço à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Art. 2º - O ônus pelo salário, nos termos do art. 9º da Resolução nº 005, de 12 de março de 2019, é do cessionário;

Art. 3º - O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observando o disposto nos arts. 5º e 7º da Resolução nº 005, de 12 de março de 2019;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

Alex Gama de Santana
PRESIDENTE

Ricardo de Souza Itacarambi
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



PORTARIA Nº 744, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o inciso XI, do artigo 78 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, do inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, objetivando regulamentar o Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no inciso XI, do artigo 78 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no inciso XI, do artigo 78 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do Prêmio Especial por Produção Extra os servidores efetivos, e comissionados lotados em Diretorias, que desempenharem funções em Comissões de estudos, avaliação, técnicas e de execução de trabalhos de interesse ou necessidade desta Casa, criadas por ato da Mesa Diretora, que extrapolem as atribuições ordinárias do respectivo cargo ou função ocupadas.

§ 1º Para o recebimento do benefício previsto neste artigo, a comissão deverá ser constituída majoritariamente de servidores efetivos, com no máximo 05 (cinco) membros, e sua duração não poderá ser superior a 12 (doze) meses, ressalvadas as permanentes, cujo cálculo do adicional será, obrigatoriamente, feito por ato praticado ou período determinado, nos termos do § 1º do artigo 3º desta Portaria.

§ 2º Para fins de concessão do benefício disposto no *caput* do presente artigo, serão consideradas as seguintes Comissões:

- I** – Comissão Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho (CIPA);
- II** – Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
- III** – Comissões que realizem estudos de natureza técnica, avaliação de serviços, obras, trabalhos e desempenho;
- IV** – Comissões responsáveis pela fiscalização e execução de Contratos e demais instrumentos, firmados pela Câmara Municipal de Goiânia;
- V** – Comissão de Sindicância.

Art. 3º. A critério da Mesa Diretora, o Prêmio Especial por Produção Extra terá como limite o quantitativo de 100 (cem) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento - por servidor, sendo graduado de 20 (vinte) a 100 (cem) UPV's, por mês, atribuídas em função do desempenho individual do servidor.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

§1º. O prêmio poderá ser estabelecido em valor fixo, período determinado ou por ato praticado, a critério da Mesa Diretoria.

§2º. Mensalmente, caberá ao (à) Presidente da Comissão enviar relatório detalhado das atividades realizadas ao Diretor Financeiro, no prazo de 10 (dez) dias antes do fechamento da folha de pagamento, para cálculo do valor das UPV's e autorização de pagamento, com posterior envio à Diretoria de Recursos Humanos, para inclusão em folha.

§3º. Para fins de autorização de pagamento do Prêmio Especial por Produção Extra, o Diretor Financeiro analisará o Relatório emitido pela Comissão, observando os critérios de interesse, presteza, colaboração, qualidade, responsabilidade e eficiência, na execução das atividades desempenhadas pelos servidores.

Art. 4º. Os valores recebidos a título de Prêmio Especial por Produção Extra constituirão base de cálculo para o décimo terceiro salário.

Art. 5º. Encerrados os trabalhos da Comissão, caberá ao (à) Presidente informar o ato à Mesa Diretora, que promoverá a extinção da Comissão e comunicará o fato à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 790, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, e em face do teor do Requerimento nº 03802, e do Memorando nº 0172/2021, do Vereador Thialu Guiotti,

R E S O L V E:

Art. 1º A Frente Parlamentar para Geração de Empregos e Renda, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, criada pela Portaria nº 826, de 05 de dezembro de 2019, passa a ser composta pelos(as) seguintes Vereadores(as), sob a presidência do primeiro: **Thialu Guiotti, Gabriela Rodart, Sargento Novandir, e William Veloso.**

Art. 2º A Frente Parlamentar ora reativada tem por finalidade fomentar o empreendedorismo e a diversificação da economia regional pelo incentivo à inovação tecnológica e ao setor de serviços, visando ainda a implementação de políticas públicas que promovam a modernização da legislação municipal, a desburocratização dos registros e do licenciamento de micro e pequenas empresas, a simplificação do recolhimento de taxas e impostos, a diminuição da carga tributária, e consequente geração de empregos e renda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 823, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, em face do disposto no artigo 41 e parágrafos, da Constituição Federal, no artigo 36-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos artigos 32 a 35, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**–, e no § 1º do artigo 8º da Portaria nº 641, de 25 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão Permanente de Estágio Probatório, com atribuição para avaliar os servidores aprovados no certame regulamentado pelo Edital nº 01/2018 e Edital Complementar nº 05/2019, conforme a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e de acordo com o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça -**Defesa da Pessoa com Deficiência**–, e no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia -**Defesa do Patrimônio Público**–, composta pelos seguintes membros:

I – Cassandra Arruda de Sousa Araújo, matrícula nº 5569470 - Presidente.

II – Carla Bueno Barbosa, matrícula nº 5568573 - Secretária.

III – Thiago Ferreira Bandeira, matrícula nº 5569565 - Membro representante da Presidência;

IV – Priscilla Carvalho de Castro, matrícula nº 5568512 - Membro representante da Diretoria de Recursos Humanos;

V – Herbet de Vasconcelos Barros, matrícula nº 5569681 - Membro representante da Procuradoria Jurídica;

Art. 2º Os trabalhos atribuídos à Comissão instituída por esta Portaria terão início nesta data e encerrarão após findos todos os procedimentos de que trata a Portaria nº 641, de 25 de maio de 2021.

Parágrafo único. Fica autorizado, com amparo no disposto no inciso XI do artigo 78 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, regulamentado pela Portaria nº 744, de 30 de junho de 2021, o pagamento de Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores que compõem a Comissão ora criada, correspondente a 100 (cem) UPVS (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente, nos meses ou períodos de efetivo funcionamento, comprovado por relatórios de atividades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, 1/5 (um quinto) dos associados da Associação dos Rondonistas do Estado de Goiás **PROJETO RONDON®-Goiás**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.766.046-0001/65, abaixo indicados e assinados, de acordo com a previsão contida no artigo 12 do seu Estatuto Social, vem **CONVOCAR** seus associados, que nesta data somam 44 (quarenta e quatro), para reunirem-se no dia 16 de Agosto de 2021, em sua sede, localizada na Rua Carlos Chagas, nº 186, Setor Serrinha, Goiânia-Goiás, as **ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA**.

A **Assembleia Geral Ordinária** se realizará no dia **27/08/2021**, às **16h00min**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às **16h30min**, com o mínimo de 40% dos associados, em obediência ao artigo 15 do Estatuto Social vigente.

A **Assembleia Geral Extraordinária** se realizará na **mesma data** antes mencionada, às **17h00min**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às **17h30min**, com o mínimo de 40% dos associados, em obediência ao artigo 15 do Estatuto Social vigente.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia de ambas as Assembleias para deliberação:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I – Prestação de Contas dos Exercícios de 2017 a 2020;

II – Outros assuntos de interesse da associação.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – Eleição do Conselho de Administração 2021 a 2025;

II – Eleição do Conselho Fiscal 2021 a 2024;

III – Exclusão de Associados;

IV – Outros assuntos de interesse da associação.

Goiânia-GO, 17 de Agosto de 2021.

Associados:

ALEXSANDRO JORGE LIMA
ADRIANA JACINTA DA SILVA
ADRIANE DUARTE CORDEIRO
CLÁUDIO ARAUJO PORTO
DANIEL RÉGIS DE OLIVEIRA
HENRIQUE ARAUJO TORRES
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
LEANDRO PEDROSA RESENDE
LUCIO DIAS NASCIMENTO
ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA BRAGA

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

MALHEIROS & BORGES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 37.369.239/0001-43, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença de Instalação - LI e de Operação - LO, para atividade de comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de outros produtos não especificados anteriormente, no seguinte endereço: Rua 1137, Qd. 242, Lt. 19, N. 306, Sala 05 parte 014, Setor Marista, Goiânia- GO.

ZACARIAS DE JESUS NUNES, CNPJ/CPF nº 21.978.256/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de produtos de carne, desenvolvida (s) na (Av /Rua) Almiro Soares, Quadra 18/185, Lote: 15, nº 190, Setor morada do Sol, Goiânia, Go.

ZIMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 37.885.035/0002-46, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da da Licença de Instalação – LI e de Operação - LO, para atividade de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, no seguinte endereço: Rua S-2, Qd. S13, Lt. 03, N. 46, Setor Bela Vista, Goiânia- GO.